



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



LEI 379 de 02 de Maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE MÉDICO DO ESF, ENFERMEIRO DO ESF, CIRURGIÃO DENTISTA DO ESF, e THD DE ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal Pingo D'água/Mg, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Pingo D'Água, conforme Anexo I - parte integrante desta Lei -, os cargos Públicos de Médico de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Enfermeiro de ESF, Cirurgião Dentista de ESF, e Técnico de Higiene Dental, os quais serão regidos pela Lei Municipal nº 222/2005.

Parágrafo único. Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo III integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

Art. 2º Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais, constante da Lei Municipal nº. 222/2005.

Art. 3º Os Cargos de que trata esta Lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os cargos Públicos de Médico de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Enfermeiro de ESF, Cirurgião Dentista de ESF, e THD de ESF tem por finalidade única e específica de atender ao programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com validade até 31 de Dezembro de 2014.

Art. 4º A Tabela de Vencimentos dos cargos de Médico do ESF, Enfermeiro do ESF e Cirurgião Dentista do ESF, e THD de ESF integrantes do Quadro de Cargos de Saúde Pública Municipal aprovada por esta Lei, é a que consta do Anexo II.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 02 de Maio de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de maio de 2014.

Antonio Rangel Correa
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Médico do ESF	02	40	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro do ESF	02	40	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho da Classe.
Cirurgião Dentista do ESF	02	40	Graduação em Odontologia com Registro no Conselho da Classe.
THD	02	40	Curso técnico em higiene dental.

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Médico do ESF	02	40	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Enfermeiro do ESF	02	40	R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Cirurgião Dentista do ESF	02	40	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
THD	02	40	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI:

Categoria de Cargos Profissionais Especializados de Nível Superior e Nível Técnico Profissionalizante ou Pós-Médio Cargos de Fiscalização
I. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
<p>a) participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>b) realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</p> <p>c) realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>d) garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>e) realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>f) realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>g) responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>h) participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>i) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>j) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> <p>k) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</p> <p>l) participar das atividades de educação permanente; e</p> <p>m) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</p>

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO ESF	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</p> <p>b) executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;</p> <p>c) realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;</p> <p>d) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;</p> <p>e) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>f) fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;</p> <p>g) encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;</p> <p>h) indicar internação hospitalar;</p> <p>i) verificar e atestar óbito;</p> <p>j) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;</p> <p>k) contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e do Técnicos em higiene Dental;</p> <p>l) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>m) executar outras tarefas afins.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos:	
<p>a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.</p> <p>b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.</p> <p>c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais.</p> <p>d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Água.</p>	
Habilidades:	
<p>a) Habilidade de relacionamento interpessoal.</p> <p>b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.</p> <p>c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.</p> <p>d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.</p> <p>e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.</p> <p>f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.</p> <p>g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	
Capacidades	
<p>a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.</p> <p>b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.</p> <p>c) É necessária capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.</p> <p>d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.</p> <p>e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA ESF	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>a) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; b) realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); c) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso); d) encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; f) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; g) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; h) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; i) coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; j) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; k) capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; l) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD); m) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF; n) executar outras tarefas afins.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos:	
<p>a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Água/MG.</p>	
Habilidades:	
<p>a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	
Capacidades:	
<p>a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENFERMEIRO ESF	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;	
b) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;	
c) planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;	
d) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;	
e) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e	
f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos:	
a) a execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.	
b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.	
c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais.	
d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Água/MG.	
Habilidades:	
a) habilidade de relacionamento interpessoal.	
b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.	
c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.	
d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.	
e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.	
f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.	
g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.	
Capacidades:	
a) não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.	
b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.	
c) É necessário capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.	
d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.	
e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.	

PARA O CARGO DE THD AS ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES SÃO AQUELAS DEFINIDAS PELO CIRURGIÃO DENTISTA NA MEDIDA DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Pingo D'Água, 02 de Maio de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Raimundo Albergaria, 100 – B.Centro I CEP: 35.348-000
Fone: (33) 3353-6100 / (33) 3353-6200